

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-090 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 022/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **EDUARDO VINICIUS MATRICARDI - ME.**

Endereço: Rua Arquias Gomes de Miranda, 29 - Vila Montalvão - Presidente Prudente/SP - CEP 19.110-000.

CNPJ.: 07.962.116/0001-50

E-mail: kolfermed@hotmail.com

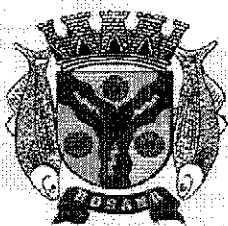
Representante legal: Urias Silva do Nascimento

CPF.: 339.379.188-50

E-mail: urias_nascimento@hotmail.com

Item	Produto	Descrição do produto	Unid.	Qtde Estimada para 12 meses	Valor Unit.	Detentora
4	Formocresol - emb. com 10 ml	Formocresol - material para mumificação da polpa dental. Apresentação: Embalado em caixa contendo um vidro de 10ml, com data de fabricação, validade, e Nº de lote.	Unid.	12	17,70	EDUARDO MATRICARDI-ME VINICIUS
5	Flúor gel neutro - emb. com 200 ml	Contém fluoreto de sódio à 2%, tixotrópico, sabor neutro. Apresentação: Frasco plástico de 200ml com lacre contendo no mesmo data de fabricação, número de lote e data de validade.	Unid.	50	13,55	EDUARDO MATRICARDI-ME VINICIUS
6	Fluorniz - 10 ml	Fluorniz Estojo contendo: 1 frasco com 10ml de Fluorniz, 1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz.	kit.	6	27,00	EDUARDO MATRICARDI-ME VINICIUS
8	Hemostático Líquido 10ml	Hemostático líquido 10 ml composição: cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleína, álcool etílico, álcool isopropílico e propilenoglicol. Apresentação: Caixa contendo um frasco de 10ml com data de fabricação, validade e Nº Lote.	Cx.	8	75,10	EDUARDO MATRICARDI-ME VINICIUS

PUB. EM 20/04/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

9	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável - 02 grs	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável - Composição: Hidróxido de cálcio, Bisfenol A glicildimetacrilato, tretaetilenoglicolmetacrilato, sulfato de bário e fotoativadores. Apresentação: Embalagem contendo: 01 seringa com 02 grs, 3 bicos aplicadores, 01 instrução de uso, data de fabricação, validade, N° Lote e N° de registro na Anvisa.	Emb.	44	86,00	EDUARDO MATRICARDI-ME	VINICIUS
11	Instrumento para resina composta injetados em resina-Kit	Instrumento para resina composta injetados em resina-Kit com 3 cabos e 6 pontas intercambiáveis, sendo em calcador de bolinha dical.	Unid.	10	66,50	EDUARDO MATRICARDI-ME	VINICIUS
15	Ionômero de vidro radiopaco autopolimerizável com princípios ativos bactericida. Côr A1	Autopolimerizável; Capacidade biocida; Alta resist-ência mecânica; Excelente adaptação marginal; Alta lisura de superfície. Apresentação: Kit com 10g de pó + 8g de líquido + Dosador + Bloco para espatulação. Côr: A1 Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Kit	16	173,00	EDUARDO MATRICARDI-ME	VINICIUS
16	Ionômero de vidro radiopaco autopolimerizável com princípios ativos bactericida. Côr A2	Autopolimerizável; Capacidade biocida; Alta resist-ência mecânica; Excelente adaptação marginal; Alta lisura de superfície. Apresentação: Kit com 10g de pó + 8g de líquido + Dosador + Bloco para espatulação. Côr: A2 Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Kit	20	173,00	EDUARDO MATRICARDI-ME	VINICIUS
17	Ionômero de vidro radiopaco autopolimerizável com princípios ativos bactericida. Côr A3	Autopolimerizável; Capacidade biocida; Alta resist-ência mecânica; Excelente adaptação marginal; Alta lisura de superfície. Apresentação: Kit com 10g de pó + 8g de líquido + Dosador + Bloco para espatulação. Côr: A3 Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Kit	18	173,00	EDUARDO MATRICARDI-ME	VINICIUS



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

18	Kit de Saúde Bucal - Adulto	Sacolinha de PVC maleável transparente com botão de pressão e personalizada. Creme dental: embalagem contendo um tubo de creme dental com 50 g, com cálcio e fluoreto de sódio, apresentando na mesma: data de fabricação, validade e N° Lote. Fio dental: encerado; em embalagem resistente e vedada rolo com 25m; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade. Escova dental adulto: Cerdas de nylon macias, com no mínimo 04 fileiras, contendo mínimo de 43 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo angular, anatômico, com empunhadura, medindo no mínimo 18 cm, em polipropileno atóxico (cabo opaco) ou em PET (cabo transparente).	kit	4600	6,27	EDUARDO MATRICARDI-ME	VINICIUS
40	Pedra pomes extra fina - emb. com 100 g	Apresentação: Pote plástico, com tampa, de 100g, contendo no mesmo, data de fabricação, validade e número de lote. Composição: Pedra Pomes em pó extra fina.	Unid.	6	25,80	EDUARDO MATRICARDI-ME	VINICIUS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material odontológico (F-V), com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana, ESF's e Centro de Especialidades de Primavera, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 022/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

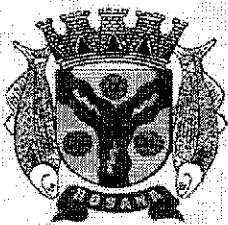
2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone n° **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n° 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) n° 022/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

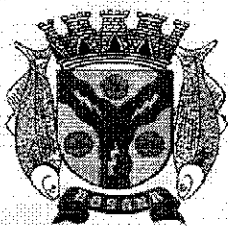
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 022/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 19 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

Data: 19/04/2017.

EDUARDO VINÍCIUS MATRICARDI - ME

CNPJ: 07.962.116/0001-50

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel